



Ex.mo Senhor  
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale  
do Tejo  
Rua Artilharia Um, 33  
1269-145 Lisboa

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
		OF/4050/CDOSI5/2021	2021-04-22

---

**ASSUNTO** Planos de ordenamento do território|Revisão da Delimitação da Reserva  
Ecológica Nacional (REN) de Setúbal

---

No seguimento da convocatória para conferência decisória N° S04135-202103-DSOT/DOT #PROC:16.08.02.00005.2005# prevista no n° 6 do art° 11° do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (DL 166/2008, de 22 de agosto com a redação dada pelo DL n.º124/2019, de 28 agosto, foi apreciada a respetiva proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) de Setúbal,

Tendo presente os antecedentes da proposta e a satisfação das diversas questões anteriormente levantadas pelas entidades competentes e as alterações decorrentes da discussão pública, a proposta mereceu a apreciação que se segue.

1. A apreciação dos elementos foi efetuada no âmbito das competências que são atribuídas a esta Autoridade focando-se no princípio da prevenção e precaução explanado na Lei de Bases da Proteção Civil incidindo exclusivamente nas questões referentes à identificação dos riscos naturais, tecnológicos ou mistos e à salvaguarda de pessoas e bens. Neste âmbito, verifica-se na proposta, uma consideração da matéria, contudo ainda persistem algumas áreas de risco que merecem ser acauteladas, de forma a garantir o não incremento de risco em particular nas áreas de Prevenção de Riscos naturais (ZAC, ZAM e AIV) e áreas de Proteção do Litoral.
2. Aplicando-se os princípios da Precaução e Prevenção associados à segurança de pessoas e bens, a exclusão de áreas de prevenção de riscos naturais apenas é passível de aceitação em áreas edificadas, consolidadas e/ou com compromissos efetivamente estabelecidos, bem como áreas de dimensão residual que não comprometam a segurança de pessoas e bens. Neste sentido o parecer favorável à exclusão ficará sempre condicionado à posição concertada das entidades competentes

**N. REF.**

(CCDR, APA/ARH; ICNF) complementado por análise de risco ou estudos prévios que salvaguardem a segurança da população, património e ambiente.

3. As exclusões nas circunstâncias referidas, devem ter exposto no regulamento medidas que acautelem esse condicionalismo.
4. As situações em áreas de risco identificadas nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, na cartografia de risco do PDM e no Plano Municipal de Emergência, livres de ocupação e sem compromissos legalmente assumidos, o pedido de exclusão não merece aceitação.

Assim, no âmbito das competências que estão adstritas à ANEPC, vimos por este meio transmitir a posição deste serviço relativamente aos pedidos de exclusão propostos designadamente:

- polígonos a excluir da REN do tipo E – destinadas a satisfação de carências existentes, em matéria de habitação, turismo, equipamentos, atividades económicas e infraestruturas

Polígono	Tipologia REN	Fim a que se destina	Uso atual	RPDM- RISCOS	Posição ANEPC
E12	AIV;AEREHS	Equipamento	Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos Propostos	instabilidade de vertentes, risco sísmico moderado a elevado,	Favorável condicionado ao redesenho
E20	AEREHS; AIV	Turismo	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal	instabilidade de vertentes; risco sísmico moderado a elevado,	Favorável condicionado à área efetivamente comprometida com introdução de regulamentação que acautele incremento de risco.
E54	AEIPRA	Equipamentos - implantação do Quartel e Centro Internacional de Gestão da Emergência (CIGE) e do Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento e Espaços Industriais Propostos - Área Industrial II	Risco sísmico moderado a elevado	Desfavorável se livre de ocupação
E55,56,57	FPAT; AEREHS; AEIPRA	Atividades Económicas	Espaços Industriais - Área Industrial II	Zona ameaçada pelo mar	Desfavorável se livre de ocupação; fav. Condicionado apenas ao que esta construído e comprometido – Parque I. SAPEC BAY; introdução de regulamentação que acautele incremento de risco.
E62	AEIPRA	Habitação	Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Alta Densidade e Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos	Zona ameaçada pelo mar	Desfavorável se livre de ocupação

**N. REF.**

E63	AIV; AEREHS; FPTA	Turismo	Espaços de Usos Especiais - Instalações para fins militares.	Zona ameaçada pelo mar e instabilidade de vertentes	Desfavorável – posição já emitida no PP Frente Ribeirinha
E69	AEREHS;AEIPRA	Habitação	Espaços Para-Urbanos	*	Condicionado ao parecer APA e CCDR – desfavorável
E70	AEREHS;AEIPRA	Habitação	Espaços Para-Urbanos	*	Condicionado parecer APA – desfavorável
E71	AEREHS	Habitação	Espaços Para-Urbanos	*	Condicionado ao parecer da CCDR – desfavorável
E72	AEIPRA	Turismo	Espaços Para-Urbanos	*	Condicionado ao parecer do ICNF e CCDR – desfavorável

- polígonos a excluir da REN do tipo C - Áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e/ou compromissos urbanísticos válidos
- Favorável condicionado apenas a área edificada, à não exclusão de áreas livres e sem compromissos legalmente assumidos e introdução de regulamentação que acautele medidas destinadas a evitar incremento de risco - C61; C64; C66; C67; C105; C106; C108; C114 A a G; C117 A e B; C118; C155; C156; C160; C162; C163; C176 à 182; C195; C208; C229; C231; C232; C233; C242; C243; C272
- Desfavorável em áreas de risco naturais identificadas nos IGT superiores, na cartografia de risco do PDM e plano municipal de emergência e proteção civil municipal; sem compromissos legalmente assumidos, e não comprovada indispensabilidade. – C62; C107; C157; C158; C159; C161; C164; C165; C189; C209; C210; C211; C240; C241; C226; C248;

Com os melhores cumprimentos,

O Comandante Operacional Distrital

João Pinto